



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 2803/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS (PESSOA FÍSICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

PREÂMBULO

SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2021 ÀS 9h00min.,

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Santa Branca, situado na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA**, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Sr. Prefeito Municipal, fica aberta, a partir de 20 de setembro de 2021, até 20 de outubro de 2021, o **Chamamento Público** instaurada sob **n.º 2803/2021**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 21.981/1932, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGULARMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO**, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1.1. Leiloeiros oficiais (pessoa física), devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, e que desempenhem sua atividade na referida Unidade Federativa, conforme art. 2º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional do Registro do Comércio nº 113/2010.

2.1.2. Interessados que atendam a todas as exigências deste edital.

2.1.3. Quando o interessado estiver representado por procurador, o mesmo deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações procuração pública ou particular, que poderá ser apresentada no original ou por cópia autenticada com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do leiloeiro junto à Comissão Permanente de Licitações, com cópia de documento de identidade autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

2.1.3.1. O procurador poderá representar apenas um interessado.

2.2. Será vedada a participação de interessados:

2.2.1. Na condição de pessoa jurídica, tendo em vista o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 113/2010.

2.2.2. Os interessados que se encontrem enquadrados em uma das hipóteses de proibições e impedimentos, previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Instrução Normativa do Departamento Nacional do Registro do Comércio nº 113/2010.

2.2.3. Matriculados em Juntas Comerciais de unidade federativa diferente da mencionada acima, conforme art. 2º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional do Registro do Comércio nº 113/2010.

2.2.4. Declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público.

2.2.5. Suspensos de participar de licitações realizadas pelo Município de Santa Branca.

III – DOS PRAZOS

3.1. A vigência do credenciamento será de **05 (cinco) anos**, com início a partir da publicação dos nomes dos Leiloeiros credenciados.

3.2. O futuro contrato com o Leiloeiro (a) designado terá vigência de 60 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.santabranca.sp.gov.br e no Mural da Prefeitura de Santa Branca localizado na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (12) 3972-6627 ou do e-mail licitacao@santabranca.sp.gov.br.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça nos prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.1. A Comissão Permanente de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, será designada nova data para a realização deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado, não o impedirá de participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E SEU CONTEÚDO

7.1. O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Branca- SP Processo nº 2803/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021
Leiloeiro:.....
CPF:.....
Endereço:.....
Fone:.....

7.1.1. Após a entrega do envelope, não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

7.2. O Envelope – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica e à regularidade fiscal, (ou comprovante de isenção, no caso de algum dos documentos solicitados não ser exigível do profissional)** em conformidade com o previsto a seguir:

7.2.1. Cópia do Documento de Identidade (R.G.);

7.2.2. Comprovante do Cadastro de Inscrição de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF/MF), com situação cadastral regular, emitida através da internet, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data desta licitação;

7.2.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.2.4. Cópia do comprovante de endereço;

7.2.5. Certidão expedida pela JUCESP a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

7.2.7. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeito negativa, de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.2.8. Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

7.2.9. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;

7.2.10. Certidões Negativas e/ou Positivas com efeito negativa, emitidas pelos cartórios de distribuição das Justiças Estadual e Federal, do domicílio do leiloeiro nos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.11. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.

7.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público dentro do prazo de validade;

7.2.13. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento Público e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

7.2.14. Declaração de Vistoria Técnica (conforme Modelo Anexo II) a ser assinada pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, comprovando que o licitante realizou a vistoria exigida no item 7.3 .

7.2.15. Declaração assinada pelo Leiloeiro de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

7.3. DA VISTORIA TÉCNICA

7.3.1. Os licitantes deverão realizar vistoria técnica junto à Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, à Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro, Santa Branca – SP, a fim de verificarem os bens previstos para serem leiloados no período de vigência do credenciamento.

7.3.1.1. A vistoria deverá ser agendada através do telefone (12) 3972-6637, até o dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

7.3.2. A vistoria deverá ser realizada pelo próprio leiloeiro ou por procurador devidamente designado para tal.

7.3.2.1. O procurador poderá realizar vistoria técnica apenas para um interessado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração), em publicação de órgão da imprensa, ou extraídos de sítios da internet quando assim forem considerados válidos na forma da lei.

8.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do Chamamento Público, sendo vedada a autenticação após o início da sessão.

8.2. Todos os documentos expedidos pelo interessado deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

8.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

8.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

8.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

IX – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. A abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dar-se-á no dia **20/10/2021 às 9h00min.**, conforme indicado no preâmbulo do presente ato convocatório.

9.2. Decorrida a hora marcada para apresentação do envelope Documentos, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise dos documentos de habilitação.

9.4. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 7, e que atendam todas as exigências deste edital.

9.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.6. O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não ser credenciado.

9.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

9.8. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes, e verificada a sua regularidade, marcará a data em que será realizado o sorteio destinado a definir a relação dos leiloeiros credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

9.8.1. No dia e hora marcados, será realizada sessão pública para o sorteio que definirá a lista dos sorteados, em ordem crescente, dos leiloeiros credenciados.

9.9. A relação numerada dos leiloeiros credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, que serão rigorosamente seguidas, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.10. O leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de designação.

9.11. Havendo descredenciamento de leiloeiros, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de designação, reordenando-se os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

9.12. Será divulgado o resultado da habilitação/credenciamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal da Transparência do Município.

9.13. Após a publicidade do resultado referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após tal publicação, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.14. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, com indicação do Chamamento Público a que se refere, devendo ser protocolado junto ao Serviço de Protocolo, situado Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, das 8:00 às 16:30 horas.

9.16. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado, enviados por e-mail.

X – DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O leiloeiro interessado sorteado em primeiro lugar será convocado para formalização do contrato e depois, sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

10.2. A convocação será feita por meio de e-mail e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante legal.

10.3. Caso o leiloeiro sorteado não compareça no local determinado e não assine o contrato no prazo estipulado, o mesmo poderá ser descredenciado, ficando impedido de participar dos sorteios para a realização de leilões subsequentes a serem promovidos pelo Município, enquanto perdurar o credenciamento.

10.4. Para a realização do leilão oficial será necessária a formalização de contrato, conforme minuta constante do Anexo IV.

10.5. O futuro contrato com o Leiloeiro (a) designado terá vigência de 60 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

XI – DO CRITÉRIO DE DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO

11.1. Os leiloeiros habilitados participarão de sorteio público, a fim de se estabelecer a ordem de designação e rodízio para a realização do leilão.



XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Disponibilizar o local adequado para a realização do leilão;

12.2. Auxiliar o leiloeiro na avaliação dos bens, por intermédio da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO

13.1. As obrigações e responsabilidades do leiloeiro constam do Memorial Descritivo e das Legislações correlatas.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, será responsável pela fiscalização de cada leilão.

14.1.1 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui e nem reduz a responsabilidade do leiloeiro por quaisquer irregularidades, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desses, não implica em co- responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

XV – DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

15.1. Os serviços prestados pelo leiloeiro serão pagos exclusivamente pelo arrematante, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, conforme previsto no § 2º do art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

15.1.1. Nenhuma outra remuneração ou pagamento serão devidos ao leiloeiro pelo Município.

XVI – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Os leiloeiros poderão ser descredenciados nas seguintes hipóteses:

- a)** Não comparecimento para assinatura do contrato, nos moldes do item 10.3. do edital;
- b)** Descumprimento de qualquer obrigação constante do Memorial Descritivo, edital, contrato ou legislação de regência;
- c)** Cancelamento da matrícula do leiloeiro na JUCESP, bem como sua suspensão ou impedimento de exercer função de leiloeiro;
- d)** Subcontratação da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação dos documentos de habilitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham os interessados direito a qualquer indenização.

17.3. Os leiloeiros deverão manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições de habilitação.

17.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo administrativo, como também dos princípios gerais de direito.

17.5. Os atos praticados neste CHAMAMENTO PÚBLICO, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Site da Prefeitura de Santa Branca.

17.6. O credenciado deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Santa Branca 16 de setembro de 2021

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente matriculados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Santa Branca, por meio de LEILÃO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e modificações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A escolha dos Leiloeiros Oficiais por meio de procedimento de credenciamento é fundamental para contratar o serviço de prestação de serviços de leiloeiro oficial, visando leiloar os de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Santa Branca;

2.2. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, por se caracterizar pela inviabilidade de competição, já que a taxa de comissionamento a ser paga pelos arrematantes é fixa (Parágrafo Único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32) impossibilitando, assim, a realização de certame licitatório;

2.3. Não haverá qualquer ônus financeiro para a Administração Municipal nos futuros leilões a serem realizados, devendo a taxa comissão de 5% ser paga diretamente pelo arrematante ao leiloeiro;

3. NORMALIZAÇÃO TÉCNICA

3.1. O interessado deverá atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28/04/2010, e estar regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

4. RECOMENDAÇÕES GERAIS

4.1. A execução do serviço deverá ser feita por leiloeiro devidamente credenciado, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste projeto básico e demais anexos, para Administração Municipal, uma vez que a taxa de comissão dos contratados no valor de 5% é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº. 21.981, de 19/10/1932;



4.2. Nesse sentido, o credenciamento torna-se a alternativa para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da legalidade e da impessoalidade;

5. DO ACIONAMENTO DO LEILOEIRO:

5.1. O acionamento do Leiloeiro Contratado para a realização de leilão se dará por meio de Ordem de Serviço, que será encaminhada ao endereço eletrônico do contratado, contendo a relação de bens a leiloar, os locais em que se encontram e os contatos dos responsáveis pela sua guarda;

5.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o leiloeiro terá o prazo de 45 dias corridos para a realização do leilão;

5.3 O prazo descrito no item 5.2 poderá ser prorrogado por no máximo 30 dias corridos, mediante apresentação de requerimento fundamentado por parte do Leiloeiro;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

6.1. Ao CONTRATADO, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, compete:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do leilão e para a obtenção das melhores condições de competitividade e, conseqüentemente, de preço dos bens a serem alienados, utilizando-se dos meios idôneos de publicidade que entender pertinentes para a divulgação do leilão, responsabilizando-se obrigatoriamente pela publicação dos avisos contendo o resumo do edital do leilão em jornal diário de grande circulação do Estado, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que arcará com os respectivos custos, ressalvada a obrigação do CONTRATANTE, para publicação na forma da lei;

6.1.3. Disponibilizar sistema para realização de leilão eletrônico/online, que permita a realização de lances sucessivos pelos interessados e a publicidade do certame;

6.1.4 Disponibilizar de recursos humanos, operacionais e de logística para realização de leilões e identificação dos lotes;

6.1.5. Disponibilizar a infraestrutura necessária no local do leilão, caso não tenha sido realizado sob a forma preferencial eletrônica/online, e seja realizado sob a forma presencial;

6.1.6. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.1.8. Manter durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação indicada no preâmbulo deste termo de credenciamento;

6.1.9. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

7. DAS DESPESAS INERENTES AO LEILÃO:

7.1. Do valor por despesas relacionadas a execução do leilão, e outras que se tornarem indispensáveis, conforme item 1.3 deste Edital, serão de responsabilidade do CONTRATADO;

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO para a execução do objeto deste termo de credenciamento abrangem:

8.1.1. Realizar a organização e identificação dos bens indicados pelo CONTRATANTE no local em que se encontrarem, observada sempre a supremacia da Administração Pública;

8.1.2. Dispor de sistema para controle de estoque e logística, que possibilite a informação a qualquer momento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sobre a atual situação dos bens do leilão;

8.1.3. Disponibilizar pessoal para atendimento e acompanhamento dos trabalhos do leilão, inclusive com relação a visitação da imprensa e do público interessado;

8.1.4. Realizar os serviços de elaboração de edital na íntegra, contendo a relação dos bens, e encaminhar para aprovação do CONTRATANTE;

8.1.5. Gerir o sistema de leilão eletrônico/online;

8.1.6. Realizar pessoalmente o leilão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Praticar as atividades descritas na especificação dos serviços, inclusive elaborando o edital do leilão;

9.2. Proceder à venda dos bens descritos no edital de cada leilão, de acordo com o maior lance, que, salvo autorização da comissão designada para acompanhamento do leilão, não poderá ser inferior aos valores da avaliação;

9.3. Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos depois da data da realização do leilão, prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

contas, nos termos do artigo 27 do Decreto federal nº 21.981, de 19/10/1932, acompanhada das seguintes informações:

- 9.3.1. data do leilão;
- 9.3.2. discriminação do(s) bem(ns) alienado(s) e respectivos valores;
- 9.3.3. preço total da venda;
- 9.3.4. valor da comissão do CONTRATADO, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data do leilão;
- 9.3.5. nome completo, endereço, número da cédula de identidade (RG) e da inscrição no CPMF/MF do arrematante, se pessoa física e, se pessoa jurídica, nome e/ou razão social da empresa arrematante, endereços de sua sede, número da inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual na Secretaria da Fazenda e, em ambos os casos, número do telefone, ou e-mail para contato;
- 9.3.6. Disponibilização de relatórios e demais informações;
- 9.4. Dispor de sistema de atendimento pré e pós leilão, para orientação, esclarecimento e auxílio dos arrematantes nos procedimentos atinentes aos bens objeto do termo de credenciamento;
- 9.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto;
- 9.6. No tocante ao item anterior, caso não justificada a ausência incorrerá ao leiloeiro as penalidades dispostas no Decreto 21981/32 - Art.16;
- 9.7. Devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- 9.8. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;
- 9.9. O Leiloeiro deverá disponibilizar aos interessados, folhetos (folders), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados.
- 9.10. Deverá arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços.
- 9.11. Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão, afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados; panfletar; anunciar o leilão em jornal de grande circulação; divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens;
- 9.12. Utilizar sistemas de tele marketing e áudio visual para divulgação do leilão;
- 9.13. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, número de funcionários compatível com a previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

do número de lotes e pessoas interessadas, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

9.14. Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;

9.15. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;

9.16. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

9.17. Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;

9.18. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

9.19. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão;

9.20. Emitir no ato do Leilão, Termo ou Nota de Arrematação em nome do arrematante, conforme exigência legal;

Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;

9.21. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste termo de credenciamento;

9.22. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

9.23. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

9.24. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;

9.25. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município de Santa Branca;

9.26. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Franquear acesso aos bens objeto deste termo de credenciamento para o Contratado, informando a respectiva localização e fornecer-lhe os documentos necessários para a realização do leilão;
- 10.2. Providenciar previamente a arrematação dos bens e imóveis a documentação necessária e inerente aos bens leiloados;
- 10.4. Publicar o extrato do edital do leilão na forma da lei;
- 10.5. Receber as prestações de contas e, após análise, estando o processo conforme, referendando-o, comunicar esta situação ao CONTRATADO.
- 10.6. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO.
- 10.7. Indicar formalmente os membros da Comissão de acompanhamento de leilões, para fiscalização e gestão da execução deste termo de credenciamento.
- 10.8. Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a execução deste termo de credenciamento;
- 10.9. Assegurar ao Leiloeiro o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis.
- 10.10. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências, para elaboração do Edital.
- 10.11. Aprovar o Edital do Leilão.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- 11.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida;
- 11.3. Os serviços deverão ser executados em local a ser determinado pelo município de Santa Branca, devendo ser acatada sem oposição pelo leiloeiro contratado, correndo as despesas, caso haja, por conta do Credenciado;
- 11.4. Deverá este local ser de fácil acesso aos interessados a participarem do leilão, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciário, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

11.5. Compete ao Leiloeiro Oficial à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11º do Decreto nº 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência.

11.6. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Projeto, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como estrutura para realização do evento, som ambiente, equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa ao Município salvo o art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços objeto deste termo de credenciamento, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la;

12.2. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além do referido na cláusula 12.1.;

12.3. Por ocasião da realização dos leilões, os arrematantes vencedores deverão realizar o pagamento à vista, sendo que desse montante, 5% (cinco por cento) serão relativos à comissão devida ao CONTRATADO.

12.4. O Leiloeiro oficial credenciado obriga-se a executar os serviços, objeto do termo de credenciamento, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre imóveis de qualquer natureza, móveis, mercadorias, jóias e outros efeitos, conforme art. 24º, parágrafo único do Decreto 21.981 de 19/12/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao Município de Santa Branca à responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro oficial credenciado para recebê-la.

12.5. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

12.6. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

12.7. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

12.8. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

13.1. A prestação de contas será apresentada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de cada leilão realizado.

13.2. A prestação de contas deverá estar instruída com todas as notas de venda, referentes a cada lote leiloadado, bem como as notas fiscais de despesas efetuadas pelo CONTRATADO, na forma do item 7 deste Projeto Básico;

13.3. As despesas com transportes de bens e outras porventura acordadas, ou solicitadas expressamente pelo CONTRATANTE, serão de sua inteira responsabilidade.

13.4. A não prestação de contas pelo CONTRATADO, no prazo estipulado no item 13.1, poderá ensejar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, tanto na área cível quanto na esfera penal, para o cumprimento da obrigação.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

14.1. O credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da relação dos leiloeiros credenciados, devendo a Administração Municipal realizar os respectivos Termos de Credenciamento;

14.2. O Termo de Credenciamento a ser firmado com o leiloeiro terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos;

14.2.1. O Leiloeiro notificado tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Credenciamento;

14.2.2. No caso de recusa ou omissão de assinatura do Termo de Credenciamento por parte do Leiloeiro notificado, a Contratante convocará o próximo credenciado, nas mesmas condições do item 14.2.1;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. No caso de o leiloeiro inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para as medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

15.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste Edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

15.2.1. advertência por escrito;

15.2.2. suspensão das atividades;

15.2.3. descredenciamento.

15.3. Será penalizado com suspensão das atividades perante a Contratante, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Credenciado que for penalizado com 03 (três) advertências, ou que descumprir as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, Edital ou Termo de credenciamento;

15.4. Durante o período de suspensão, o Leiloeiro não integrará a ordem de designação, retornando à sua posição até o cumprimento da suspensão;

15.5. O cancelamento do credenciamento será aplicado ao Leiloeiro que for reincidente em penalidade de suspensão das atividades;

15.6. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 28/03/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS (PESSOA FÍSICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

Declaramos que, com endereço na, nº....., bairro..... no Município de....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, **realizou vistoria técnica** junto à Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, à Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro, Santa Branca – SP, onde foram verificados os bens previstos para serem leiloados no período de vigência do credenciamento.

A vistoria técnica foi realizada no dia/ / 2021.

Local e Data

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

ANEXO III

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 28/03/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS (PESSOA FÍSICA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

....., inscrito(a) no CPF/MF
sob o nº, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº..... ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de
1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(local e data)

.....

(Leiloeiro)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº **/2011**

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 2803/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Santa Branca Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.694.121/0001-81, neste ato representado por **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, PREFEITO MUNICIPAL, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Leiloeiro Oficial, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da matrícula na JUCESP número, da cédula de Identidade número, e do CPF número, residente/domiciliado Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADO** firmam o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 2803/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de organização e realização de leilões de bens inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Santa Branca, por meio de leiloeiro oficial**, conforme especificações contidas no Anexo I – memorial descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO / REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Os serviços prestados pelo leiloeiro serão pagos exclusivamente pelo arrematante, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, conforme previsto no § 2.º, do art. 42, c.c. parágrafo único, do art. 24, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.

2.1.1. Nenhuma outra remuneração ou pagamento serão devidos ao leiloeiro pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Este contrato não gerará ônus financeiro para o CONTRATANTE, portanto não ha dotação orçamentária a ser indicada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 60 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Disponibilizar o local para a realização do leilão;
- 5.2. Auxiliar o contratado na avaliação dos bens, por intermédio da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- 6.1. As obrigações e responsabilidades do leiloeiro constam do Memorial Descritivo e das Legislações correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, será responsável pela fiscalização de cada leilão.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui e nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desses, não implica em co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta, peremptoriamente, caso esse prazo não tenha sido prorrogado.
- 8.2. O Município de Santa Branca reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao contratado, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, memorial descritivo, edital, ou legislação de regência, por parte do contratado;
 - b) Descumprimento, pelo contratado, das determinações da fiscalização do Município de Santa Branca;
 - c) Cancelamento da matrícula do contratado na JUCESP, bem como sua suspensão ou impedimento de exercer a função de leiloeiro;
 - d) Subcontratação da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

8.3. O Município de Santa Branca poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "d" do subitem anterior, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO AMPARO LEGAL

9.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 21.981/1932, Instrução Normativa do Departamento Nacional do Registro do Comércio nº 113/2010, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado,, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº. 2803/2021, originário do Chamamento Público, **registrada sob n.º 02/2021** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

10.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento do Chamamento Público **n.º 02/2021**.

10.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O contratado que não cumprir integralmente as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Branca, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Santa Branca, xx de xxxxxxx de 2021.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
RESPONSÁVEL
CONTRATADO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

ANEXO V
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021 – PROCESSO Nº 2803/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTA BRANCA _____ DE _____ DE 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Santa Branca torna público aos interessados, a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021, Processo Administrativo nº 2803/2021, cujo objeto consiste no “Credenciamento de leiloeiros oficiais (pessoa física), para a prestação de serviços de organização e realização de leilões de bens inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Santa Branca”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Abertura: 20/10/2021

Data da Sessão: 20/10/2021

Horário: 9h00min

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.santabranca.sp.gov.br ou no Mural da Prefeitura de Santa Branca, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP., no horário das 08:00 às 17:00.

Santa Branca, 16 de setembro de 2021.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal